



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exmo. Senhor  
Sua Excelência O Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 Horta

<b>S/Referência</b>	<b>S/Comunicação</b>	<b>N/Referência</b>	<b>Data</b>
S/419/2022	11/02/2022	SE/2022/364	02/05/2022

**ASSUNTO:** Requerimento n.º 292XII (PS) – Indeferimentos de Pré-Reforma

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, apresentado pelos Senhores Deputados Rodolfo Franca, Ana Luís e Carlos Silva, do Grupo Parlamentar do PS, sem prescindir quanto ao teor do preâmbulo, encarrega-me o Senhor Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública de informar V. Exa. do seguinte:

1. Ver Anexo I.
2. Ver Anexo II.
3. Ver Anexo III.

Quanto a este ponto, e a título adicional, esclarece-se que o mecanismo de pré-reforma de um trabalhador significa que este suspende, mediante a celebração de um acordo com a entidade patronal, a sua atividade, mantendo o direito a receber do empregador uma prestação pecuniária mensal até à data em que atinja a idade legal da reforma (66 anos e sete meses). Este regime é aplicável aos trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos.

A pré-reforma é um instrumento de gestão integrada dos recursos humanos e não pode ser encarado como um direito adquirido pelo trabalhador, uma vez que a situação de pré-reforma se constitui por mútuo acordo entre o empregador público (o Governo Regional dos Açores) e o trabalhador (da Administração Pública Regional).

A decisão de celebração de um acordo deste tipo por parte do Governo Regional dos Açores resulta da ponderação tanto do interesse público como da existência de acréscimo de custos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No que respeita à irreversibilidade do vínculo, esclarece-se que, sendo a passagem à situação de pré-reforma resultado de um acordo, também a sua extinção terá de resultar de mútuo acordo, não sendo reversível apenas por decisão governamental. É racional assumir que, após a passagem à pré-reforma, o trabalhador não estará disponível para voltar à situação ativa.

A Administração Central tem recusado sistematicamente os pedidos de pré-reforma, posição seguida pela Administração Regional, pelo que só são considerados casos muito excecionais, em função do interesse público.

**Aos anexos ao presente ofício, por conterem dados pessoais a proteger, impõe-se que sejam tomadas as devidas medidas de proteção e salvaguarda na sua distribuição.**

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Duarte Freitas